ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

DECRETO EXECUTIVO Nº 2584/24, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMAR CIBULSKI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2693/2015 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Adesão do Município de Itatiba do Sul à Plataforma do Sorteio do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município, a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo de Prêmio	Prêmio
A partir de Janeiro 2025	Dinheiro	1º Prêmio R$ 100,00 2º Prêmio R$ 100,00 3º Prêmio R$ 100,00 4º Prêmio R$ 100,00 5º Prêmio R$ 100,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

Parágrafo Primeiro: Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Pedro Rakaloski	Titular	Prefeitura Municipal	icms@itatibadosul.rs.gov.br	54-3528-1170

Chaline Sotoriva Martarelo	Adjunto	Prefeitura Municipal	chalinesotoriva@hotmail.com	54-3528-1170

Parágrafo Segundo: A Administração Municipal poderá indicar local e /ou responsável diversos dos mencionados no paragrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 17 DE SETEMBRO DE 2024.

VALDEMAR CIBULSKI:67041221091
Assinado de forma digital por VALDEMAR CIBULSKI:67041221091
Dados: 2024.12.03 09:14:01 -03'00'

VALDEMAR CIBULSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Michel Tiago Pelizza
Sec. Municipal da Administração